

CONVITE

A Universidade do Oeste Paulista - **UNOESTE** convida as instituições de educação básica públicas (governamentais) e particulares (não governamentais) a participarem do **PRÊMIO UNOESTE “INOVAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA”**.

Objetivos:

São objetivos do Prêmio Unoeste “Inovação da Educação Básica”:

- I dar visibilidade às melhores práticas baseadas em evidências de políticas educacionais inovadoras realizadas em escolas públicas e particulares de educação básica do Oeste Paulista no ano letivo 2018/2019;
- II reconhecer o trabalho de professores das redes públicas e particulares de educação básica, considerando-se a contribuição desses profissionais para a melhoria da qualidade do Ensino, por meio do desenvolvimento de experiências pedagógicas exitosas e inovadoras;
- III valorizar o papel do professor como agente transformador e inovador no processo de formação integral das novas gerações e evidenciar as experiências pedagógicas com potencial de aplicabilidade em diferentes contextos;
- IV reconhecer a atuação dos diretores/gestores escolares que lideram e potencializam o bom trabalho de sua equipe escolar e o envolvimento com a comunidade atendida, a partir do Projeto Institucional gerido de forma inovadora;
- V valorizar os trabalhos que evidenciem as melhores práticas dos acadêmicos participantes dos Programas Institucionais de Bolsa de Iniciação à Docência e de Residência Pedagógica;
- VI valorizar os trabalhos que evidenciam as melhores práticas dos Grêmios Estudantis.

O certame está dividido em **CINCO** categorias, sendo:

- I Professor Inovador;
- II Diretor/Gestor Inovador;
- III Bolsista de Iniciação à Docência Inovador;
- IV Residente Pedagógico Inovador e;
- V Gremista Inovador.

A categoria **I – Professor Inovador** está dividida em 05 subcategorias, sendo:

- I. Subcategoria EDUCAÇÃO INFANTIL I e II
- II. Subcategoria ENSINO FUNDAMENTAL (I e II)
- III. Subcategoria Educação de Jovens e Adultos - EJA (Fund I, Fund II e Médio)
- IV. Subcategoria ENSINO MÉDIO
- V. Subcategoria ENSINO TÉCNICO

Nas categorias **Diretor/Gestor Inovador, Bolsista Inovador, Residente Pedagógico Inovador e Gremista Inovador** não há subcategorias.

Premiação: Serão premiados os três melhores projetos/relatos inovadores instituições públicas e particulares de educação básica, selecionados pela Comissão Julgadora, em cada categoria que receberão pontuação segundo os critérios de avaliação dos Projetos a seguir:

- I Inovação Social;
- II Sinergia com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS previstos na agenda 2030;
- III Nível de Impacto junto ao público beneficiário;
- IV Interação com a comunidade;

V Alcance dos resultados pretendidos;

VI Potencial de reaplicação da metodologia em outras cidades e regiões do Estado de São Paulo e do País.

Os três melhores projetos/relatos inovadores de instituições públicas e particulares selecionados pela Comissão Julgadora, em cada categoria serão laureados da seguinte forma:

I - Primeiro lugar: Premiação especial e placa para o participante e ou responsável pela inscrição e certificados a todos os membros da equipe de organização e execução inscrita no Projeto/Relato vencedor.

II - Segundo lugar: Placa para o participante e ou responsável pela inscrição e certificados a todos os membros da equipe de organização e execução inscrita no Projeto/Relato vencedor.

III - Terceiro lugar: Certificados ao participante e ou responsável pela inscrição e certificados a todos os membros da equipe de organização e execução inscrita no Projeto/Relato vencedor.

As Instituições públicas e particulares, que obtiverem o maior número de pontos nos Projetos/Relatos inscritos nas respectivas categorias acima descritas que forem classificados em primeiro lugar serão laureadas com Placas de Destaque de “**INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL INOVADORA**”.

Os Projetos/relatos certificados e premiados neste certame integrarão a rede ODS do Oeste Paulista no âmbito da agenda 2030.

As inscrições dos projetos de todas as categorias deverão ser efetuadas no período de 25 de junho a 30 de setembro de 2019, exclusivamente no site da Unoeste: <http://www.unoeste.br/Evento/PremioUnoesteInovacaoBasica/ENEPE2019>, conforme o regulamento.

Os participantes das instituições públicas e particulares de todas as categorias acima descritas deverão encaminhar por meio de downloads o (s) arquivo (s) com o (s) Projeto (s)/Relato (s), bem como as mídias comprobatórias via o site institucional, conforme os procedimentos estabelecidos neste regulamento.

As dúvidas podem ser esclarecidas das 8h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, Via e-mail: premiounoestesolidaria@unoeste.br, ou por telefone (18) 3229-2078.

REGULAMENTO DO PRÊMIO UNOESTE “INOVAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA”

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DOS OBJETIVOS

Art. 1º Este certame destina-se a:

I Ampliar a prática extensiva e o desenvolvimento de parcerias entre a Unoeste e as instituições de educação básica públicas (governamentais) e particulares (não governamentais), visando à promoção do desenvolvimento social, cultural, educacional e ambiental do Oeste Paulista;

II Promover a visibilidade e notoriedade das iniciativas inovadoras implementadas por essas instituições que favoreçam a construção de valores democráticos alicerçados nas competências socioemocionais do século XXI, para:

- a) os níveis da educação infantil, fundamental, médio e técnico, bem como para a gestão escolar;
- b) os Programas Institucionais de Bolsa de Iniciação à Docência e de Residência Pedagógica;
- c) os Grêmios Estudantis das instituições de educação básica públicas e particulares.

Art. 2º São objetivos do Prêmio Unoeste “Inovação da Educação Básica”:

I dar visibilidade às melhores práticas baseadas em evidências de políticas educacionais inovadoras realizadas em escolas públicas e particulares de educação básica do Oeste Paulista no ano letivo 2018/2019;

II reconhecer o trabalho de professores das redes públicas e particulares de educação básica, considerando-se a contribuição desses profissionais para a melhoria da qualidade do Ensino, por meio do desenvolvimento de experiências pedagógicas exitosas e inovadoras;

III valorizar o papel do professor como agente transformador e inovador no processo de formação integral das novas gerações e evidenciar as experiências pedagógicas com potencial de aplicabilidade em diferentes contextos;

IV reconhecer a atuação dos diretores/gestores escolares que lideram e potencializam o bom trabalho de sua equipe escolar e o envolvimento com a comunidade atendida, a partir do Projeto Institucional gerido de forma inovadora;

V valorizar os trabalhos que evidenciem as melhores práticas dos acadêmicos participantes dos Programas Institucionais de Bolsa de Iniciação à Docência e de Residência Pedagógica;

VI valorizar os trabalhos que evidenciam as melhores práticas dos Grêmios Estudantis.

CAPÍTULO II - DA PARTICIPAÇÃO

Art. 3º O Prêmio Unoeste “Inovação da Educação Básica” está aberto a todos os Professores e Gestores dos níveis de educação infantil, fundamental, médio e técnico de escolas públicas e particulares do Oeste Paulista.

Parágrafo único: De igual forma este prêmio destina-se a todos os bolsistas dos Programas Institucionais de Bolsa de Iniciação à Docência e de Residência Pedagógica da Unoeste em parceria com a CAPES, bem como aos estudantes das redes de ensino públicas e particulares que atuam nos grêmios estudantis.

Art. 4º Somente poderão ser inscritos:

- I Projetos/Relatos de Práticas Docentes e relatos de gestores responsáveis por Projetos Institucionais com resultados comprovados durante o ano letivo de 2018 e/ou 2019, que até o final do período de inscrições, tenham documentos comprobatórios e contribuições significativas para avaliá-los, ainda que parcialmente;
- II Relatos de experiências das práticas dos (as) discentes participantes dos Programas Institucionais de Bolsa de Iniciação à Docência e de Residência Pedagógica e;
- III Relatos de experiências das práticas de estudantes integrantes dos grêmios estudantis.

Art. 5º O professor ou gestor que relatar o projeto desenvolvido no ano de 2018 e não estiver em 2019 na mesma Instituição de Ensino, deverá no ato de sua inscrição, preencher a escola em que atuava durante a realização do Projeto.

CAPÍTULO III - DAS CATEGORIAS DO PRÊMIO UNOESTE “INOVAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA”

Art. 6º O concurso está dividido em **CINCO** categorias, sendo:

- I Professor Inovador;
- II Diretor/Gestor Inovador;
- III Bolsista de Iniciação à Docência Inovador;
- IV Residente Pedagógico Inovador e;
- V Gremista Inovador.

§ 1º A categoria Professor Inovador está dividida em 05 subcategorias, sendo:

- I Subcategoria EDUCAÇÃO INFANTIL I e II
- Subcategoria ENSINO FUNDAMENTAL (I e II)
- II Subcategoria Educação de Jovens e Adultos - EJA (Fund I, Fund II e Médio)
- III Subcategoria ENSINO MÉDIO
- IV Subcategoria ENSINO TÉCNICO

§ 2º Nas categorias Diretor/Gestor Inovador, Bolsista Inovador, Residente Pedagógico Inovador e Gremista Inovador não há subcategorias.

Art. 7º Os Projetos enviados para cada uma das categorias descritas no art.6º atendendo as suas especificidades, será composto por envio de um texto escrito (Projeto e Relato de Experiência) e mídias comprobatórias (fotos e vídeo).

CAPÍTULO IV- DA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS - CATEGORIA PROFESSOR INOVADOR

Art. 8º O Projeto/Relato de Prática Docente apresentado pelo **PROFESSOR INOVADOR** deverá versar sobre sua prática pedagógica desenvolvida a partir do diagnóstico realizado e a necessidade de intervenção com sua turma que, comprovadamente, favoreça a aprendizagem dos alunos e o desenvolvimento de habilidades e competências do século XXI.

Art. 9º Na categoria PROFESSOR INOVADOR o (a) Docente encaminhará seu Projeto em conformidade com o § 1º do art.6º de acordo com a subcategoria inscrita.

Parágrafo único: É recomendado que o (a) Docente registre o passo a passo da execução de seu Projeto para organizá-lo conforme o Regulamento.

Art. 10 O Projeto deve ser inscrito apenas em nome de um (a) professor (a).

Parágrafo único: Em caso do trabalho realizado em grupo, os demais educadores devem estar cientes da inscrição e do presente Regulamento, de modo que a Comissão Julgadora não poderá ter qualquer responsabilidade.

Art. 11 A elaboração do Projeto - parte escrita contendo a Identificação e o Relato de Experiência não deve ultrapassar (03) três páginas digitadas.

Parágrafo único: O Projeto/relato apresentado deverá ser digitado em fonte Arial; letra tamanho 12; alinhamento justificado; espaçamento de 1,5cm entre linhas; parágrafo de 1,25cm, margem: superior 3cm, inferior 2cm, esquerda: 3cm e direita: 2cm obedecendo as orientações presentes em cada subcategoria.

Art. 12 Cada subcategoria deverá atentar-se a estrutura do Projeto/Relato, conforme solicitado no parágrafo único do Art. 11.

§ 1º Na subcategoria EDUCAÇÃO INFANTIL I e II:

I. Parte escrita – Identificação do projeto

- a) Título do Projeto e Faixa etária atendida;
- b) Área de Conhecimento (de acordo com as DCNEI ou BNCC);
- c) Objetivos de aprendizagem e competências estabelecidas;
- d) Metodologia: etapas do projeto
- e) Avaliação dos resultados alcançados até o momento.

II. Parte escrita - Relato de experiência

- a) O professor deve explicitar as ações inovadoras que resultaram em competências das crianças que favorecem as interações e as brincadeiras, assim como o uso dos recursos didáticos e tecnológicos disponíveis.
- b) No relato devem estar presentes ações que assegurem os direitos de aprendizagem dos bebês e das crianças pequenas em conviver, brincar, participar, explorar, expressar e conhecer-se, estabelecidas nas Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Infantil e na Base Nacional Comum Curricular demonstrados nas propostas e nos resultados obtidos.

§ 2º Nas Subcategorias: ENSINO FUNDAMENTAL I (1º E 2º ANO) e II (3º, 4º E 5º ANO) e subcategoria EJA (FUND I, FUND II E MÉDIO); Ensino Médio e Ensino Técnico:

I. Parte escrita – Identificação do projeto

- a) Título do Projeto e faixa etária atendida;
- b) Área do Conhecimento e Componente Curricular
- c) Objetivos de aprendizagem e competências estabelecidas;
- d) Metodologia: etapas do projeto
- e) Avaliação dos resultados alcançados até o momento.

II. Parte escrita - Relato de experiência - Nessa etapa, o (a) professor (a) deve:

- a) relatar os aspectos inovadores que resultaram em mudança no modo de desenvolvimento dos conteúdos, bem como o uso dos recursos didáticos e tecnológicos disponíveis.
- b) relatar se houve o estímulo à pesquisa, à inovação, à colaboração, à solução de situações-problema e a atuação e envolvimento dos alunos frente às propostas orientadas para o desenvolvimento de competências gerais presentes na Base Nacional Comum Curricular, bem como os resultados obtidos.

Art. 13 Os Documentos Comprobatórios para todas as subcategorias **PROFESSOR INOVADOR** a serem anexados no ato da inscrição, são:

I. Anexo I - Mídia comprobatória – Foto: O (a) professor (a) deverá selecionar no mínimo 02 (duas) e no máximo 08 (oito) fotos de alunos em atividades que comprovem o trabalho desenvolvido.

II. Anexo II - Mídia comprobatória – Vídeo: O (a) professor (a) poderá elaborar um vídeo com duração de 1 minuto e 30 segundos contendo imagens da execução das atividades com os bebês e com os alunos dos demais anos de escolaridade, conforme Regulamento.

Art. 14 A obtenção da autorização junto aos pais do uso de imagem dos alunos é de responsabilidade do professor (a) que procedeu a inscrição nesse certame e poderá ser solicitada a qualquer tempo pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO V - DA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS/RELATOS – DO DIRETOR/GESTOR INOVADOR

Art. 15 O Projeto Institucional apresentado pelo DIRETOR/GESTOR INOVADOR deverá abordar a prática desenvolvida a partir da necessidade de intervenção com a equipe escolar e que comprovadamente, apresente resultados inovadores na comunidade a qual a escola pertence. Deve também seguir as normas previstas no art. 11.

§1º O desenvolvimento dos Projetos seguirá o seguinte roteiro:

I. Parte escrita – Identificação do projeto

a) Título do Projeto Institucional

b) Público-Alvo

c) Objetivo

d) Metodologia: Etapas do desenvolvimento

e) Avaliação dos resultados alcançados até o momento.

II. Parte escrita - Relato de experiência - Nessa etapa, o diretor/gestor deve:

a) relatar sua visão e atuação inspiradora na proposição de metas e planejamento de ações, acerca das demandas diagnosticadas, que proporcionam avanços na formação da equipe escolar, no atendimento aos alunos e à comunidade a qual a escola pertence,

b) demonstrar no relato que seu projeto contribui com a construção de novos conhecimentos com sentido e profundidade, que permitem mudanças significativas, para além dos muros da escola.

§2º A elaboração do Projeto/Relato – Parte Escrita deverá seguir as orientações constantes no Art. 11, parágrafo único deste Regulamento, quanto a sua apresentação.

Art. 16 Os Documentos Comprobatórios para a categoria – DIRETOR/GESTOR INOVADOR a serem anexados no ato da inscrição, são:

I. Anexo I - Mídia comprobatória – Foto

a) O Diretor/Gestor deverá selecionar no mínimo 02 (duas) e no máximo 08 (oito) fotos de situações que comprovem o desenvolvimento do projeto.

II. Anexo II - Mídia comprobatória – Vídeo

a) O diretor/gestor poderá elaborar um vídeo com duração de 1 minuto e 30 segundos, contendo imagens da execução das atividades e o depoimento da equipe escolar e da comunidade, sobre a relevância do Projeto Institucional.

b) A obtenção da autorização junto aos pais do uso de imagem dos alunos é de responsabilidade do professor (a) que procedeu a inscrição nesse certame e poderá ser solicitada a qualquer tempo pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO VI - DA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS/RELATOS DE EXPERIÊNCIAS DESENVOLVIDOS PELOS PARTICIPANTES DAS CATEGORIAS: BOLSISTA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA INOVADOR E RESIDENTE PEDAGÓGICO INOVADOR.

Art. 17 Os relatos de experiências das categorias **bolsista de iniciação à docência inovador e do residente pedagógico inovador** devem seguir as normas previstas no art. 11, parágrafo único e constar um breve histórico do projeto desde o seu início, registrando obrigatoriamente os seguintes itens:

- I Título do Projeto ou Prática;
- II Docente Orientador(a) e Preceptor(a);
- III Objetivos;
- IV Metodologia;
- V Resultados obtidos (números de atendimentos e perfil do público atendido);
- VI Relação do projeto com o ensino, extensão e a pesquisa;
- VII Formas de avaliação.

Parágrafo único: São considerados documentos comprobatórios da realização do projeto a serem anexados ao relato:

- I Videodocumentários;
- II Videoclipes;
- III Matérias jornalísticas divulgadas em jornal de circulação regional e ou outros meios de comunicação social;
- IV Folders, fotos e cartazes;
- V Artigos científicos, relatos de experiências de extensão e ensino, etc...
- VI Videodocumentário ou um Videoclipe dos resultados obtidos com o programa ou projeto de extensão, com duração mínima de 1' e 30" (um minuto e trinta segundos) e máxima de 3' e 30" (três minutos e trinta segundos).

CAPÍTULO VII - DA ELABORAÇÃO DO RELATO DO PROJETO DESENVOLVIDO PELO GREMISTA INOVADOR.

Art. 18 O relato de experiências da categoria **Gremista Inovador** deve constar um breve histórico do projeto desde a sua concepção, registrando obrigatoriamente de que forma fomenta o **Protagonismo juvenil** e a participação do adolescente em atividades que extrapolam os âmbitos de seus interesses individuais e familiares que são desenvolvidas, por exemplo, nos espaços das escolas, igrejas, clubes, associações esportivas, culturais e de lazer e ou por meio de trabalhos voluntários prestados em entidades públicas de qualquer natureza ou a instituições privadas sem fins lucrativos.

§1º O relato de experiência do Projeto da categoria **Gremista Inovador** deve seguir as normas previstas no art. 11, parágrafo único e contemplar os seguintes itens:

- I Título do Projeto ou Ação
- II Objetivos;

III Metodologia;

IV Resultados obtidos (números de atendimentos e perfil do público atendido);

V Formas de avaliação.

§2º Devem ser anexados ao relato os seguintes documentos comprobatórios da realização do projeto:

I Videodocumentários;

II Videoclipes;

III Matérias jornalísticas divulgadas em jornal de circulação regional e ou outros meios de comunicação social;

IV - Folders, fotos e cartazes;

§3º O Videodocumentário ou o Videoclipe dos resultados obtidos com o projeto, poderá ter a duração mínima de 1' e 30" (um minuto e trinta segundos) e máxima de 3' e 30" (três minutos e trinta segundos).

CAPÍTULO VIII – DO NÚMERO DE PROJETOS/RELATOS A SEREM INSCRITOS POR CATEGORIA/SUBCATEGORIAS E DO ENVIO DAS MÍDIAS COMPROBATÓRIAS

Art. 19 Os participantes desse certame poderão inscrever um projeto em cada uma das categorias/subcategorias descritas no art. 6º.

Parágrafo único: As inscrições dos projetos de todas as categorias/subcategorias deverão ser efetuadas no período de 25 de junho a 30 de setembro de 2019, exclusivamente no site da Unoeste: <http://www.unoeste.br/Evento/PremioUnoesteInovacaoBasica/ENEPE2019>, conforme o regulamento.

Art. 20 Os participantes das instituições públicas e particulares de todas as categorias/subcategorias descritas no art. 6º deverão encaminhar por meio de downloads o (s) arquivo (s) com o (s) Projeto (s)/ Relato (s), bem como as mídias comprobatórias via o site institucional, conforme os procedimentos estabelecidos neste regulamento.

I. As dúvidas podem ser esclarecidas das 8h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, Via e-mail: premiounoestesolidaria@unoeste.br, ou por telefone (18) 3229-2078.

II. Não serão aceitos projetos enviados após o término do prazo previsto no parágrafo único do artigo 19.

CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DA SELEÇÃO DOS PROJETOS

Art. 21 Serão critérios de seleção considerados pela Comissão Julgadora para o **Prêmio Unoeste “Inovação da Educação Básica”**:

§ 1º Na categoria **PROFESSOR INOVADOR**:

I Cumprimento das orientações presentes neste Regulamento com a apresentação da parte escrita, identificação e relato, de acordo com o Art. 11; Art. 12, §1º e §2º desse Regulamento e respeito às normas da Língua Portuguesa e mídias comprobatórias conforme Art. 13;

II Clareza e objetividade;

III Ideias Inovadoras referentes a uma boa prática de ensino com potencial relevante de aplicabilidade em outras instituições do ensino público e particular;

IV Levantamento dos conhecimentos prévios dos alunos, referente às atividades desenvolvidas e seus aspectos positivos;

V Avaliação das aprendizagens dos alunos que favoreçam o avanço das competências gerais, de acordo com o relato de experiência e as mídias comprobatórias;

§ 2º Na categoria DIRETOR/GESTOR INOVADOR:

I Cumprimento das orientações presentes neste Regulamento com a apresentação da parte escrita, identificação e relato, de acordo com o Art. 15 desse regulamento e respeito às normas da Língua Portuguesa e mídias comprobatórias conforme Art. 16.

II Clareza e objetividade

III Adequação do projeto para a comunidade atendida de acordo com a demanda identificada;

IV Efeitos da experiência na aprendizagem dos alunos, no envolvimento da equipe escolar, das famílias e da comunidade;

V Formação de valores e atitudes voltadas para a garantia dos direitos humanos, inclusão educacional e social, igualdade, cultura de paz e de convivência;

VI Ideias Inspiradoras referentes a uma boa prática de gestão com potencial relevante de aplicabilidade para o sistema de ensino público e particular;

§ 3º Nas categorias BOLSISTA INOVADOR E RESIDENTE PEDAGÓGICO INOVADOR:

I Cumprimento das orientações presentes neste Regulamento com a apresentação do relato de experiência de acordo com as normas previstas no art. 11, parágrafo único desse regulamento, respeitando-se os itens previstos no art. 17, incisos de I a VI; às normas da Língua Portuguesa e mídias comprobatórias conforme parágrafo único, incisos de I a VI deste mesmo artigo;

II Clareza e objetividade

III Adequação do projeto de acordo com o plano de atividades apresentado pelo o bolsista;

IV Demonstração do passo a passo para o desenvolvimento do projeto, relevância e potencial aplicabilidade para o sistema de ensino público e particular;

V Demonstração da relação do projeto com o ensino, extensão e a pesquisa;

VI Demonstração dos resultados obtidos.

§ 4º Na categoria GREMISTA INOVADOR:

I Cumprimento das orientações presentes neste Regulamento com a apresentação do relato de experiência de acordo com as normas previstas no art. 11, parágrafo único desse regulamento, respeitando-se os aspectos e o cumprimento dos itens descritos no art. 18, §1º incisos de I a V; às normas da Língua Portuguesa e mídias comprobatórias conforme, §2º incisos de I a VI e §3º deste mesmo artigo;

II Clareza e objetividade

III Adequação do projeto de acordo com as demandas da instituições em atuam;

IV Demonstração do I passo a passo para o desenvolvimento do projeto, relevância e potencial aplicabilidade em outras instituições do sistema de ensino público e particular;

V Demonstração dos resultados obtidos.

Art. 22 Os critérios de pontuação para as categorias desse certame se dará mediante a somatória, em formulário próprio, que totalizará até 100 pontos, sendo, Identificação do

Projeto até 30 pontos; Relato de experiência até 40 pontos e Mídias comprobatórias até 30 pontos.

CAPÍTULO X - DA PREMIAÇÃO, DA SESSÃO SOLENE, DA ELIMINAÇÃO/DESCCLASSIFICAÇÃO E DA COMISSÃO JULGADORA

Art. 23 Serão premiados os três melhores projetos/relatos inovadores das redes de ensino públicas e particulares selecionados pela Comissão Julgadora, em cada categoria/subcategoria, após avaliação:

§1º Na categoria **PROFESSOR INOVADOR** serão premiados ao todo 15 (quinze) educadores de acordo com cada subcategoria inscrita.

§2º Nas categorias: **DIRETOR/GESTOR INOVADOR; BOLSISTA INOVADOR; RESIDENTE PEDAGÓGICO INOVADOR E GREMISTA INOVADOR** serão premiados os 3 (três) primeiros vencedores de cada uma dessas categorias.

Art. 24 Os três melhores projetos/relatos inovadores selecionados pela Comissão Julgadora, em cada categoria/subcategoria serão laureados da seguinte forma:

I Primeiro lugar: Premiação especial e placa para o docente e ou responsável pela inscrição e certificados a todos os membros da equipe de organização e execução inscrita no Projeto/Relato vencedor.

II Segundo lugar: Placa para o docente e ou responsável pela inscrição e certificados a todos os membros da equipe de organização e execução inscrita no Projeto/Relato vencedor.

III Terceiro lugar: Certificados ao docente e ou responsável pela inscrição e certificados a todos os membros da equipe de organização e execução inscrita no Projeto/Relato vencedor.

Art. 25 As Instituições das redes de ensino pública e particular, que obtiverem o maior número de pontos nos Projetos/Relatos inscritos nas categorias/subcategorias descritas no art. 6º que foram classificados em primeiro lugar serão laureadas com Placas de Destaque de Instituição de ensino Inovadora..

Art. 26 A sessão solene para o anúncio dos vencedores e de entrega dos prêmios por ocasião da abertura do ENAEXT/2019 está prevista para o dia 24 de outubro de 2019, às 08h00, no Anfiteatro Azaleia, Bloco B3, Campus II da UNOESTE, localizado na Rodovia Raposo Tavares, km 572 - Bairro Limoeiro Presidente Prudente – SP.

Parágrafo Único: É de extrema relevância a presença dos inscritos no evento de premiação.

Art. 27 Serão eliminados os Projetos que não estiverem de acordo com o presente Regulamento.

Art. 28 A Comissão Julgadora, será designada no site institucional do Prêmio Unoeste “Inovação da Educação Básica” pelos Pró-reitores, Acadêmico e de Extensão e Ação Comunitária da Unoeste e será composta por membros especialistas na área de Educação.

§ 1º Caberá à Comissão Julgadora avaliar os projetos/relatos encaminhados, bem como proclamar os vencedores e impugnar os projetos que não se enquadrarem nas condições estipuladas no presente Regulamento.

§ 2º A Comissão julgará os projetos/relatos com base em critérios estipulados neste Regulamento para cada categoria/subcategoria.

§ 3º Os autores dos Projetos/Relatos validados em nosso sistema e selecionados pela Comissão Julgadora, automaticamente, permitirão publicá-los integralmente em meios de comunicação, autorizando, assim, o direito de uso de impressão e de imagem dos inscritos.

§ 4º A obtenção da autorização junto aos pais do uso de imagem dos alunos e dos autores dos Projetos/relatos enviados de cada categoria/subcategoria é de responsabilidade do professor (a) e ou do responsável que procedeu a inscrição nesse certame e poderá ser solicitada a qualquer tempo pela Comissão Organizadora.

Art. 29 Os casos omissos no presente Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora, nomeada na forma citada no art. 28 e cuja decisão será soberana.